



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015 - CAU/RJ, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

**Dispõe sobre os procedimentos para a implantação do quadro de pessoal do CAU/RJ e altera a IN nº 005/2014 – CAU/RJ, de 15 de outubro de 2014.**

Considerando o disposto pelo artigo 48, inciso II do Regimento Interno do CAU/RJ, que confere ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, no uso de suas atribuições, a competência para cuidar das questões administrativas do CAU/RJ;

Considerando o disposto pelo art. 7º, inciso XVII do Regimento Interno do CAU/RJ, que atribui ao Plenário a competência para apreciar e aprovar o plano de CAU/RJ e os índices de sua atualização;

Considerando o deliberado pelo Plenário do CAU/RJ na Reunião Plenária Ordinária nº 012/2014, de 11 de dezembro de 2014, no sentido de prorrogar por 30 dias os prazos previstos nos arts. 5º, 8º e 11 da IN nº 005/2014 – CAU/RJ, a contar dos respectivos vencimentos, referentes à vigência do Quadro Transitório de Empregos e Salários do CAU/RJ, com justificativa em motivos de interesse público, diante da necessidade de se procedera à transição da nova gestão;

Considerando o deliberado, *ad referendum* do Plenário, pela Diretoria Executiva do CAU/RJ na Deliberação de Diretoria nº 01/2015, de 29 de janeiro de 2015, no sentido de prorrogar por mais 30 dias os prazos previstos nos arts. 5º, 8º e 11 da IN nº 005/2014 – CAU/RJ, a contar dos respectivos vencimentos, referentes à vigência do Quadro Transitório de Empregos e Salários do CAU/RJ, com justificativa em motivos de interesse público, diante da necessidade de concluir o processo de transição da nova gestão de forma harmônica, a fim de evitar prejuízos ao Conselho, aos seus jurisdicionados e à sociedade;

Considerando a necessidade de regulamentar as decisões acima citadas, a fim de garantir-lhes efetividade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogam-se os prazos previstos nos arts. 5º, 8º e 11 da IN nº 005/2014 – CAU/RJ, a contar dos respectivos vencimentos, adiando-se o término da vigência do Quadro Transitório de Empregos e Salários do CAU/RJ para 1º de março de 2015.

**Art. 2º.** Em 01º de março de 2015 o *Quadro Transitório de Empregos Temporários* será definitivamente extinto, devendo os respectivos empregados serem dispensados.



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

**Art. 3º.** O *Quadro Transitório de Empregos Efetivos* permanecerá vigente até 01º de março de 2015, data em que deverá ser substituído pelo novo Quadro de Empregos Efetivos a ser aprovado pelo Plenário.

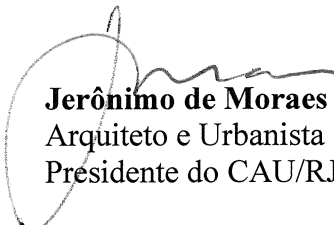
**Parágrafo único.** Na hipótese de o novo Quadro de Empregos Efetivos não ser aprovado pelo Plenário até 01º de março de 2015, a vigência do *Quadro Transitório de Empregos Efetivos (B)* se prorroga até a efetiva aprovação pelo Plenário do novo quadro.

**Art. 4º.** O *Quadro Transitório de Cargos em Comissão* permanecerá vigente até 01º de março de 2015, data em que deverá ser substituído pelo novo Quadro de Cargos em Comissão a ser aprovado pelo Plenário.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o novo Quadro de Cargos em Comissão não ser aprovado pelo Plenário até 01º de março de 2015, a vigência do *Quadro Transitório de Cargos em Comissão (C)* se prorroga até a efetiva aprovação pelo Plenário do novo Quadro de Cargos em Comissão.

**Art. 5º.** A presente IN retroage a data de 02 de janeiro de 2015.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2015.

  
**Jerônimo de Moraes Neto**  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/RJ